Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 382, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado em 14/10/2022
Diário Oficial do Município
Nº 4516 Pág. 22

Altera a Lei Complementar nº 304, de 20 de dezembro de 2018, que "*Concede Incentivo Fiscal para empreendimentos no Município de Foz do Iguaçu para fins de exploração das atividades de parques aquáticos e/ou termais, e aquários para visitação, relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN*".

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 1º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município **sancionou**, e eu, Primeiro Vice-Presidente, nos termos do § 8º do mesmo artigo, **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado o Parágrafo único em § 1° e acrescido o § 2° ao art. 2° da Lei Complementar nº 304, de 20 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

"**Art. 2°** [...]

[...]

§ 1° Para os empreendimentos já estabelecidos no Município, o prazo iniciar-se-á a partir da vigência desta Lei Complementar.

§ 2° Em caráter excepcional, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura do contrato, o incentivo fiscal estabelecido nos incisos I e II do art. 2º desta Lei Complementar, tendo em vista a legislação federal, estadual e municipal que suspendeu as atividades e prazos devido às restrições das atividades e seus regulares efeitos da pandemia do COVID-19." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 13 de outubro de 2022.

Valdir de Souza (Maninho)
Primeiro Vice-Presidente

kt/